



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT
Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação - CTPII

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO
– CTPII

EXERCÍCIO DE 2020.

Abertura: Aos 7 dias do mês de abril de 2020, na Sala de Reunião Virtual, acessada pelo link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/yuri-rafael-della-giustina-2>, na Plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, foi iniciada a reunião, com a participação dos seguintes membros: o Secretário de Empreendedorismo e Inovação do MCTIC, **Paulo César Rezende de Carvalho Alvim**, da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI, como Presidente; o Secretário de Telecomunicações do MCTIC, **Vitor Elísio Góes de Oliveira Menezes**, da Secretaria de Telecomunicações - SETEL e o **General Waldemar Barroso Magno Neto**, Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, além de contar com a presença virtual dos seguintes convidados: o Secretário-Executivo Adjunto do MCTIC, Carlos Alberto Flora Baptistucci; os membros da Finep: Alberto Pinheiro Dantas, Marcelo Silva Bortolini de Castro, Adriano Lattarulo e Felipe Aurelio Caetano de Bastos, além dos servidores do MCTIC: Johnny Ferreira dos Santos, Diretor do Departamento de Governança Institucional – DGI, Yuri Rafael Della Giustina, Coordenador de Planejamento e Gestão dos Fundos - CGGF, Lilian Rose Peters e Márcia de Souza Godoi Alves. O Sr. Paulo Alvim, Presidente da CPTII, deu início aos trabalhos, agradeceu a presença de todos e concedeu a palavra ao Presidente da Finep. O General Barroso cumprimentou a todos, relembrou a respeito da proposta inicial apresentada na reunião anterior da CPTII e comentou que havia algumas orientações centrais que tinham sido trabalhadas pela Finep. A primeira orientação era a de que a Equalização só recairia sobre a TJLP (custo de captação), fixando-se um limite máximo de 90%, nos casos de inovação para temas estratégicos, chamados de Inovação Crítica. Colocado isso, pontuou que com a tendência de uma queda da TJLP, poderia acontecer no caso dessa taxa encostar no valor fixado inicialmente, podendo chegar a 100%, e, com isso, a orientação era a de que a Equalização não ultrapassasse 100% do valor da TJLP, caso houvesse variação de mercado. Outra orientação, era a de que a Equalização não recaísse sobre o *spread* da empresa, que ela não fosse aplicada em outros Fundos e que a indicação do índice fosse feita com um percentual traduzido em valores reais. Afirmou que todas essas diretrizes, que trariam mudanças significativas na condução dos trabalhos realizados pela Agência, resultaram na revisão da Nota Técnica apresentada anteriormente e na formulação de uma nova resolução. Na sequência o Sr. Bortolini passou a explicar as propostas da Finep. Ele optou por iniciar apresentando o embasamento legal para a existência da Equalização, citando as legislações que abordavam o tema. Informou que a Finep utilizava graus de inovação dos projetos como critérios para aplicar a Equalização: inovação crítica (1), inovação pioneira (2), inovação para competitividade (3) e inovação para desempenho (4). Além disso, explicou que a Finep adotava 3 programas que estavam em vigor e complementavam um bônus de Equalização para empresas que apresentassem projetos nas áreas de Educação, de Internet das Coisas e de cooperação com ICTs. Comentou acerca da carteira de créditos descentralizada em que eram apoiadas as Micros, Pequenas e Médias Empresas - MPMEs aumentando, desta forma, a capilaridade e a atuação da Finep. Passou então para a apresentação das premissas destacadas inicialmente pelo General Barroso. Neste momento, o Sr. Alvim aproveitou para agradecer a Finep por terem recepcionado a orientação da equipe do MCTIC. O Sr. Bortolini informou que os parâmetros foram ajustados, convertendo-se de parâmetros fixados para parâmetros em valores percentuais da TJLP, de modo a se evitar que se fosse concedido percentual acima da TJLP. O Sr. Alvim

interveio e questionou a respeito do enquadramento necessário das linhas disponíveis para o valor percentual de Equalização e, no tocante ao crédito descentralizado, a variação conforme o porte da empresa. Neste último caso, pediu que ficasse claro qual seria o valor do menor e do maior porte, de modo a deixar transparentes os critérios adotados além de se evitar problemas futuros com os órgãos de controle. Sugeriu que fosse feita uma referência ao documento que trazia essa regulamentação, quanto a definição dos valores conforme o porte, no texto da resolução. Deste modo, o Presidente da Finep pediu ao Sr. Dantas que ele fizesse essa adequação na resolução atendendo à solicitação do Sr. Paulo Alvim. O Sr. Johnny ponderou algumas questões para se certificar a respeito da sua compreensão. Argumentou que estava sendo estabelecido um percentual sobre a TJLP, com uma referência inicial e um teto, e entendeu que havendo variação no decorrer do contrato e, no caso desse percentual ultrapassar o limite da Equalização do período, ele poderia ser alterado. Relatou que isso tinha sido um avanço muito bom já que não se poderia mais misturar conceitos como *spread* da Finep ou de terceiros e equalização de encargos do lado da TJLP, ficando limitado a um teto máximo da TJLP. O Sr. Paulo Alvim acenou no mesmo sentido, sinalizando ao Presidente da Finep que essa nova proposta possibilitava a correção de eventuais falhas e problemas identificados no passado e disponibilizava maior clareza e controle em futuras atividades junto aos órgãos de controle. O Sr. Johnny enalteceu a importância das medidas que estavam sendo apresentadas afirmando que elas fortaleceriam os trabalhos realizados pela Câmara, dentro desse novo contexto, reestabelecendo o papel do Ministério como coordenador da CPTII. Em seguida, o Sr. Paulo Alvim propôs duas sugestões acerca do limite para o valor percentual da Equalização. A primeira era para que na redação final do documento de resolução constasse que o limite fosse “até R\$ 254,0 milhões” e a segunda proposta era que de ficasse expresso no texto, pelo menos como sugestão, que a Câmara faria a definição de parâmetro de limite anualmente. As sugestões propostas foram aceitas, e, por unanimidade. Colocou, ainda, a necessidade de vinculação a essa resolução, no tocante aos parâmetros para análise de aplicação de recursos de subvenção econômica, sobretudo na questão dos Temas Prioritários, da Portaria MCTIC nº 1.122, de 19 de março de 2020, modificada pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27 de março de 2020, e publicada pelo Ministro, que trata acerca desses mesmos temas para o período de 2020 a 2023, não prescindindo a possibilidade de alterações e/ou edições posteriores. O Presidente da CPTII ressaltou a importância de se registrar o valor percentual proposto na resolução quando da aprovação de projetos em reuniões de diretoria realizadas na Finep, enfatizando que era preciso que esse percentual ficasse explícito. O Sr. Johnny refletiu sobre essas mudanças, pontuando que a aprovação da resolução obrigaria, de fato, fazer avaliações trimestrais acerca da adequação dos percentuais compactuados da Equalização, uma vez que, caso houvesse um aumento considerável do percentual da TJLP, isso poderia acarretar numa distorção do percentual inicial contratado pela empresa, levando a necessidade de algum refinamento por parte da CPTII. O outro ponto colocado, pertinente com a atuação, dessa vez, da Finep, foi a respeito da necessidade de uma comunicação efetiva sobre a nova regra ao mercado. O Sr. Paulo Alvim concordou plenamente com a ponderação trazida pelo Sr. Johnny. Após todo o debate, a resolução foi colocada em votação e, com as alterações ora propostas, aprovada com louvor, e, por unanimidade. Sem mais deliberações, o Presidente da CPTII elogiou o trabalho e o empenho de todos, e deu por encerrada a reunião.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente da Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação

VITOR ELISIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES

Membro - Secretário de Telecomunicações - SETEL

GENERAL WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Membro - Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 14/04/2020, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Elísio de Oliveira Menezes, Secretário de**



Telecomunicações, em 14/04/2020, às 09:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO (E)**, Usuário **Externo**, em 14/04/2020, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5387063** e o código CRC **46D4A160**.
